



PORTARIA N.º 1096/2024 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre suspensão do prazo de Instauração de Sindicância – Portaria N.º 1005/2024-REITORIA/UNESPAR.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná–UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e *artigos* 89 e 95ⁱ da Lei Estadual nº 20.656, de 2021;

Considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, conforme pedido, quanto aos fatos e documentos que instruem o Protocolo nº 22.567.431-0, para apuração referente ao extravio de bem patrimonial e eventual responsabilidade, ocorrido no *Campus* de Curitiba II,

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender o prazo de Instauração de Sindicância, conforme solicitado pela Comissão de Sindicância, durante o período de 20/08/2024 a 02/09/2024, nos termos do Processo nº 22.567.431-0.

Artigo 2º A COMISSÃO terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 223, 884, § 2º e 1175 da Lei 20.656/21.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria N.º 1005/2024 - REITORIA/UNESPAR.

Artigo 3º. Ao Presidente da Comissão Processante, para as providências necessárias ao cumprimento do ato.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 02 de setembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino Reitora da UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

Art. 89. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos processuais não se interrompem nem se suspendem.

§ 1º Interrompe-se a prescrição:

Art. 95. A ação punitiva da Administração Pública Estadual prescreve:

^[...]

I - pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;

II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato.

^{§ 2}º Suspende o curso do prazo prescricional:

I - durante o período de cumprimento de termo de ajuste de conduta disciplinar firmado com o servidor de que trata este Código;

II - durante o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar.